



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera o artigo 44 da Lei Complementar nº 073, de 28 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 44 da Lei Complementar nº 073, de 28 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. O servidor público efetivo investido em cargo cuja lei exija, como requisito de ingresso, diploma de curso superior, e desde que com este esteja diretamente relacionado, perceberá gratificação especial, nos seguintes limites:”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 05 de maio de 2026.

CLECIUS VINICIUS

PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2026.05.05 15:31:49 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO

Prefeito Municipal